



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES	
RECEBIDO EM:	
02 / 04 / 25	
ÀS 8:56 Horas	
Ass: _____	

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2025

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR SIDNEI POSTAL (PL) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADORA LETÍCIA BONASSINA (PL): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ALCINDO GABRIELLI (MDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 37/2025 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

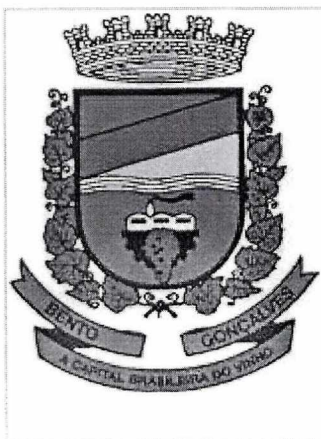
Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.


Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Av. Dr. Casagrande, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 37/2025

PROTOCOLO: 570/2025

PROCESSO: 57/2025

VEREADOR RELATOR: Sidnei Postal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 21/03/2025

AUTOR: Prefeito Municipal – Mandato 2025/2028

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PROGRESSO FUTSAL - AAPF

O Membro da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 37/2025, Ver. Sidnei Postal (PL), após proceder a análise da proposição acima referida, que AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PROGRESSO FUTSAL - AAPF , exara o seguinte Voto,

Embasado pelo disposto na Constituição Federal art 37, na Lei Complementar Federal (Lei de Responsabilidade Fiscal), Nº 101/2000, nos artigos 14, art. 17 e art 26; Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021 e ainda, pelo disposto pela resolução nº 225/2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), em seu art.108, § 1º, inciso III, art. 109, inciso I;

Análise Técnico-Jurídica do Projeto de Lei nº 37/2025

1. Objeto do Projeto de Lei

O Projeto de Lei nº 37/2025 autoriza o Município de Bento Gonçalves a firmar contrato de comodato com a Associação Atlética Progresso Futsal (AAPF) para a cessão de uso de determinados imóveis municipais, visando à prática de esportes, treinos e jogos das categorias de base e profissional da referida associação.

24

2. Aspectos Jurídicos Relevantes

- **Competência Legislativa:** A matéria insere-se na competência municipal, conforme os artigos 30, I e II, da Constituição Federal, que atribuem aos municípios a capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber.
- **Natureza do Comodato:** O contrato de comodato é um empréstimo gratuito de coisas não fungíveis, nos termos do artigo 579 do Código Civil. No caso em análise, trata-se de bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal.
- **Prazo do Comodato:** O projeto estabelece um prazo de 10 (dez) anos para o comodato, com possibilidade de prorrogação por igual período mediante termo aditivo. A Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara não impõem restrições específicas quanto a prazos para contratos dessa natureza, desde que atendam ao interesse público.
- **Responsabilidades da Comodatária:** A minuta do contrato anexa ao projeto detalha as obrigações da AAPF, incluindo a manutenção dos imóveis, responsabilidade pela integridade física dos usuários, reparação de danos, custeio de despesas como água e luz, e a restituição dos bens nas mesmas condições ao término do contrato.

3. Conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

O Regimento Interno da Câmara Municipal, instituído pela Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017, estabelece diretrizes para a tramitação de projetos de lei. O artigo 37 define as competências da Mesa Diretora, incluindo a administração da Câmara e a apresentação de proposições relativas à organização e funcionamento institucional. Embora o Regimento não detalhe procedimentos específicos para contratos de comodato, a tramitação do Projeto de Lei nº 37/2025 deve observar as normas gerais estabelecidas, como a análise pelas comissões pertinentes e a deliberação em plenário.

4. Conclusão

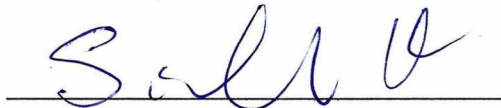
O Projeto de Lei nº 37/2025 apresenta fundamentação jurídica adequada para a celebração do contrato de comodato entre o Município de Bento Gonçalves e a Associação Atlética Progresso Futsal. As cláusulas propostas atendem aos princípios da legalidade, moralidade e interesse público, resguardando o patrimônio municipal e promovendo o desenvolvimento esportivo local.

5. Parecer do Redator

Considerando a análise técnico-jurídica realizada, o Projeto de Lei nº 37/2025 está em conformidade com as disposições legais e regimentais aplicáveis. Recomenda-se sua aprovação pelo plenário da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, visando ao fortalecimento das atividades esportivas no município e ao adequado uso dos bens públicos envolvidos.

Diante disso o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, 1º de Abril de dois mil e vinte e cinco.



*Vereador **Sidnei Postal** – PL*
Relator do Projeto de Lei 37/2025

Av. Dr. Casagrande, 270 — Caixa Postal 351 — Bento Gonçalves / RS — CEP 95700-342
Fone: 54 2105.9700 — E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br

Sa